



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1521
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@uol.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

LEI Nº 891/08 DE 22 DE ABRIL DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal a extinguir a Empresa Pública Intermunicipal de Gestão de Resíduos (EPIR) e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal de Tapiratiba a extinguir a Empresa Pública Intermunicipal de Gestão de Resíduos (EPIR), instituída pela Lei Municipal nº 1798, de 22 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. A extinção a que se refere o caput deste artigo se dará na forma da cláusula nona do Contrato Social da EPIR, revertendo-se o patrimônio líquido da empresa ao patrimônio dos seus sócios, nas proporções de suas cotas societárias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 22 de abril de 2008.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.

JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Municipal